

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul:.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, visando realizar serviços, tarefas e obras, em situação emergencial de relevante interesse público, independentemente de concurso público, com a faculdade prevista no art.37, Inciso IX da Constituição Federal.

Art.2º - São as seguintes as necessidades de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:

- 1 Patroleiro
- 1 Tratorista
- 3 Motorista
- 1 Engenheiro Civil
- 2 Auxiliar de Administração
- 2 vigia

Art.3º - Os respectivos contratos, por instrumento particular, serão tutelados pelo Direito Administrativo, e subsidiariamente por normas do Código Civil no que trata da Locação de Serviços.

Parágrafo Único - A duração dos contratos será de no máximo, um (1) ano.

Art.4º - A remuneração dos contratados temporariamente em virtude desta Lei será idêntica ao vencimento básico dos cargos de provimento efetivo de igual denominação.

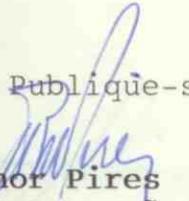
Art.5º - O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art.6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias.

Art.7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em 25 de março de 1993.

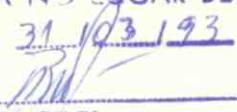
  
**Olivar Scherer**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Bianor Pires**  
Sec.Munic.Administração  
Planejamento e Finanças



FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COSTUME EM 31/03/193

  
BIANOR PIRES  
Sec. Administração